

jardineiro, zelador de cemitério e outros) próprios da contratada, com data de abertura marcada para o dia 12.09.2018, às 09:30h00min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnação ao edital.

Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal, 11 de setembro de 2018.

Luciano Silva do Nascimento

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665 – bairro de Cidade Alta – CEP: 59.025-520 – Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que será realizada o credenciamento de empresas a seguir especificada na seguinte data e horário. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal do Natal através do site: www.natal.rn.gov.br, sob o link <http://compras.natal.rn.gov.br> ou por e-mail: cpl.semob@natal.rn.gov.br A empresa que desejar se credenciar no certame deverá observar as regras de habilitação contidas na Lei 8.666/93, art. 25. e no respectivo Edital, bem como observar o local onde será realizada a sessão. Está prevista para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
021719/2018-23	CREDCIAMENTO 001/2018	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL para prestação de serviços de pagamento de multas de trânsito e demais débitos, de acordo com o termo de referência, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CONTRAN nº 697, de 10 de outubro de 2017 e art. 25, caput, da Lei 8.666/93	A partir de 13/ setembro / 2018	09:30

Natal/RN, 11 de setembro de 2018.

Josemar Tavares Câmara Junior – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 220/2018-GS/SMS DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 6680/2018-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IARA FARIAS SANTANA, Matrícula nº 72.604-2, para ser o Gestora, que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a Empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Servidora	Matrícula	Empresa	Contrato nº
Iara Farias Santana	72.604-2	Cirúrgica Bezerra	107/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 222/2018-GS/SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 6696/2018-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - designando o servidor abaixo listado para Gestor de Contrato, que irá acompanhar e fiscalizar os Contratos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e empresas conforme discriminadas abaixo, conforme Lei Federal 8.666/93.

Servidor	Matrícula	Empresa	Contrato nº	Serviço
Anderson Marcelino Ribeiro da Silva	72.458-3	JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda-ME	094/2017	Contratação de Serviços para área de Manutenção Elétrica, Hidráulica, Jardinagem, Marcenaria, Serviços de Pedreiro e de Pintura, com dedicação exclusiva de Mão de Obra, para atender as necessidades das Unidades de Saúde.
		MEDGÁS Comércio e Serviços de Gases Ltda	132/2016	Manutenção preventiva e corretiva na rede de gases nas unidades de saúde.
		MEDGÁS Comércio e Serviços de Gases Ltda.	232/2015	Manutenção preventiva e corretiva em Tubulação de gás de cozinha industrial (butano) nas unidades de saúde especializadas.
		Dantas Rocha Incorporações Imobiliárias Ltda.	198/2016	Manutenção Preventiva e Corretiva Predial - Distrito Sanitário Sul

Art. 2º - Esta portaria tem validade retroativa de 01 de setembro de 2018.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 223/2018-GS/SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 6683/2018-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suzana Pinheiro Januario, matrícula: 71.102- 0, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 125/2018 entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo discriminada, conforme Lei Federal 8.666/93, em substituição à servidora Ana Elizabeth Montenegro da Silva, matrícula: 14.238- 7.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
125/2018	MAXIMUS GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE INDUSTRIAL LTDA –ME	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA D'AGUA .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 224/2018-GS/SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 6621/2018-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº 018194/2018-49-DIFT/SMS - MEMO Nº 176/2018, os servidores abaixo:

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR DA SMS/NATAL-COSSSEN'S SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art.1º As Comissões de Saúde e Segurança do Servidor da SMS/Natal - COSSSEN's são espaços de discussão e deliberação na área de Saúde e Segurança do Servidor, compostos por representantes dos servidores e dos gestores, com foco na promoção da saúde, na vigilância/prevenção de acidentes, agravos e doenças relacionadas ao trabalho, na educação permanente, na melhoria das condições de trabalho e na redução dos fatores de risco. (Art. 3º da Portaria 231/16).

§ Único - Usar-se-á a Sigla COSSSEN para nominar 01 (uma) Comissão de Saúde e Segurança do Servidor da SMS/Natal.

SEÇÃO II

DO OBJETIVO

Art. 2º As COSSSEN's tem por objetivo promover a melhoria das condições de trabalho, saúde e segurança dos servidores da SMS/Natal, com ênfase na promoção, reabilitação, readaptação e na prevenção de acidentes e agravos, atuando no conjunto de fatores internos e externos que agem direta ou indiretamente sobre a saúde e segurança dos servidores, assegurando a participação desses nas decisões que envolvam a garantia de boas condições individuais e coletivas de trabalho na área da saúde. (Art. 2º da Portaria 231/16 e Lei 8080/90)

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º As COSSSEN's atuarão sob a coordenação, acompanhamento e assessoramento do Núcleo de Saúde do Servidor do SUS/Natal - NSTS, vinculado ao Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde - SGRTS, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES, da SMS. (Art. 4º da Portaria 231/16)

Art. 4º As COSSSEN's assumem o formato de Comissões Distritais ou Internas, de acordo com as seguintes distinções:

I. Comissões Internas - atuação junto aos profissionais dos quadros funcionais dos seguintes serviços: Sede Administrativa da SMS; Hospitais; Unidades de Pronto Atendimento; Unidades Mistas; Maternidades; Policlínicas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Centros de Atenção Psicossocial, Centro de Controle de Zoonoses e outros serviços especializados que venham a ser criados;

II. Comissões Distritais - atuação junto aos profissionais dos quadros funcionais da área de abrangência de cada Distrito Sanitário, conforme a seguir: Sede Administrativa Distrital; Unidades de Atenção Primária à Saúde e outros serviços dentro do Distrito, que não estejam contemplados na descrição das Comissões Internas. (Art. 5º da Portaria 231/16)

Art. 5º As Comissões serão formadas por representantes titulares e suplentes escolhidos de forma paritária, entre os segmentos dos Servidores e dos Gestores.

§ 1º Os representantes do segmento dos servidores serão escolhidos através de processo de eleição dentre os servidores públicos efetivos estáveis, cujos titulares e suplentes serão definidos através de processo eleitoral, por seus pares, em evento prévia e amplamente divulgado.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes, do segmento dos gestores, serão indicados pela Gestão.

§ 3º Os representantes de ambos os segmentos terão mandato de dois anos, sendo possível apenas dois mandatos consecutivos.

§ 4º A cada mandato, os nomes de titulares e suplentes serão designados através de Portaria do Secretário da SMS/Natal, publicada no Diário Oficial do Município de Natal - DOM.

§ 5º As Comissões Internas de Saúde e Segurança do Servidor da SMS/Natal serão compostas minimamente de 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes; § 6º As Comissões Distritais de Saúde e Segurança do Servidor da SMS/Natal serão compostas por igual número de titulares e suplentes, o qual corresponderá à metade do número de unidades representadas.

§ 7º Na situação disposta no parágrafo anterior, caso a soma das unidades corresponda a número ímpar, será considerado o número par antecedente.

(Art. 8º da Portaria 231/16)